



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

PORTARIA

Nº 004.2012.78ª PRODEPPP.1.1.559315.2011.47030
(Inquérito Civil nº 365/2012)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS**, através da 78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pelo Promotor de Justiça infra-assinado, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento administrativo e inquérito civil, na forma da lei, para a anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.65/93, e art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria Especializada, adotar medidas administrativas e judiciais para a defesa e proteção do patrimônio estadual e municipal, nos termos do art. 2º, IV e V, do ATO PGJ Nº 042/2008;



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

78ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público

CONSIDERANDO o teor da **DISTRIBUIÇÃO Nº 319.2011.CAOPDC.544904.2011.47030**, que versa sobre suposta prática de ato de improbidade administrativa consistente em concessão de diárias e passagens ao Secretário Municipal de Educação, a fim de que o mesmo participasse de Congresso de Medicina em Paris, Capital da França, com violação a diversos dispositivos do Decreto Municipal nº 0998, de 02-Jun-2011,

R E S O L V E :

DETERMINAR a Instauração de Inquérito Civil, com o fim de apurar a suposta prática do ato de improbidade administrativa acima narrado;

DETERMINAR que se proceda a sua autuação e registro no livro de registro de Inquéritos Cíveis e Procedimentos Preparatórios desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como sua publicação no D.O.E. e no Portal do MPE/AM;

DESIGNAR o (a) Servidor (a) para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado;

AUTUAR o Inquérito Civil sob o nº **365/2012/78ª PRODEPPP**, com o devido tombamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, AM, 08 de fevereiro de 2012.

RONALDO ANDRADE

Promotor de Justiça